

TERMO DE CONVÊNIO

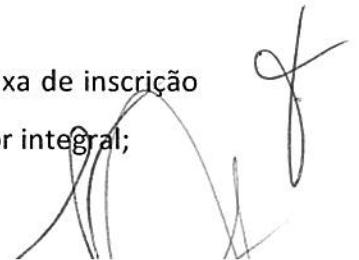
Termo de Convênio entre a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, para fins de cooperação.

A **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL – FMP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.090.762/0001-19, com sede nesta Capital, na Rua Cel. Genuíno, nº 421, 9º andar, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-350, representada neste ato por seu Presidente, Dr. David Medina da Silva, mantenedora da **FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL**, recredenciada pela Portaria MEC n.º 130, de 27/02/2013, publicada no DOU de 28/02/2013, ofertante do Curso de Direito - Bacharelado, com renovação de reconhecimento pela Portaria MEC n.º 268 de 03 de abril de 2017, publicada no DOU de 04/04/2017, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Fábio Roque Sbardellotto, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ n.º 89.522.437/0001-07, estabelecido na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, CEP 90.013-901, na cidade de Porto Alegre, neste ato representado por seu Presidente, Valter Nagelstein, inscrito no CPF n.º _606.665.870-00, resolvem celebrar o seguinte Termo de Convênio, que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

I – O presente Termo de Convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, objetivando conceder a seus servidores efetivos, comissionados, estagiários e os agentes políticos, a matriculem-se nos cursos de Pós-graduação *latu sensu*, Preparatórios e Cursos Livres, na modalidade a distância, **bolsa educação** de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade.

II – O presente Termo de Convênio não dá cobertura ao pagamento da taxa de inscrição para processos seletivos e demais taxas, que deverão ser pagas no seu valor integral;



CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

I – A Câmara Municipal de Porto Alegre compromete-se:

- a) a divulgar o presente Convênio e seus objetivos entre seus servidores;
- b) a divulgar, através dos materiais impressos enviados ou e-mail marketing, entre seus servidores, os cursos da FMP;
- c) informar à FMP a respeito de futura alteração de dados aqui acordados para atualização do seu cadastro junto à rede para não prejudicar a divulgação do convênio e evitar insatisfação ou constrangimento do cliente;
- d) a emitir documento comprobatório em papel timbrado, assinado e carimbado, de que o estudante ou pretendente ao curso é efetivamente seu servidor.

II – A FMP compromete-se:

- a) a garantir as vantagens concedidas aos beneficiários inscritos nos cursos por ela ofertados, até o final de cada contrato, caso ocorra a rescisão do presente Termo de Convênio.

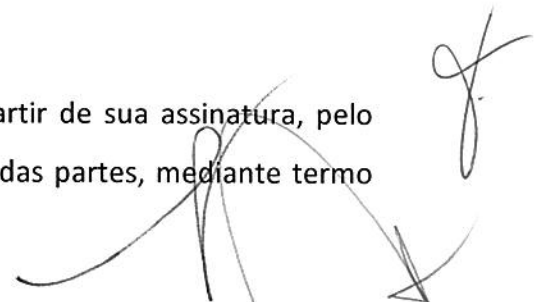
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS ESPECIAIS

I – Os descontos mencionados neste Termo de Convênio não são cumulativos com outros benefícios porventura oferecidos pela Instituição e serão concedidos a partir do momento de sua requisição, não se operando efeito retroativo.

II – **Fica estabelecido que os descontos referidos no convênio assinado somente serão concedidos ao beneficiário que efetuar o pagamento de sua mensalidade até a data de vencimento, estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços. O atraso no cumprimento da obrigação acarretará o pagamento integral da mensalidade.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio é firmado para vigorar a partir de sua assinatura, pelo **prazo de 1 (um) ano**, podendo ser renovado, por interesse das partes, mediante termo aditivo específico.




Ainda, o presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido por uma ou ambas as partes, mediante manifestação por escrito, perfectibilizando-se os efeitos desta no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento, respeitados os cursos em andamento.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio ou de sua interpretação.


Porto Alegre, 14 de novembro de 2018.



Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS
David Medina da Silva
Presidente da FMP.



Faculdade de Direito da FMP
Fábio Roque Sbardellotto
Diretor



Câmara Municipal de Porto Alegre
Valter Nagelstein
Presidente